



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 02 de setembro de 2011

Edição nº 344

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 645, de 1º de setembro de 2011

Denomina **Academia da Terceira Idade “Ivo Bueno”** a academia implantada no Jardim Parizotto, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada **Academia da Terceira Idade “Ivo Bueno”** a academia implantada na Rua Luiz de Conto, 675, esquina com a Rua Maranhão, lote nº 01 da quadra “A”, no Loteamento Jardim Parizotto, nesta cidade, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 337, de 1º de setembro de 2011

Exonera, a pedido, **Daniela Campagnolo de Melo** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Orçamento Técnico da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 30.397, de 1º de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Daniela Campagnolo de Melo** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Orçamento Técnico da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 338, de 1º de setembro de 2011

Reintegra **Neide Becker Prestes** ao serviço público municipal de Toledo, mediante enquadramento no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido na decisão transitada em julgado nos Autos de Reclamatória Trabalhista nº 00757/2005-068-09-00-1, da Vara do Trabalho de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reintegrada **Neide Becker Prestes** ao serviço público municipal de Toledo, mediante enquadramento no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 362/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de livro, para a produção de 2.000 (duas mil) unidades do livro Toledo em Fotos para a Secretaria de Comunicação do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 15hs30min do dia 23 de SETEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

CONCORRÊNCIA 033/2011

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de Unidade de Pronto Atendimento, área a ser construída de 1.265,50 m², na Avenida Maripá, Lote Urbano nº 395, Quadra 42, Loteamento Verbo Divino, Vila Becker, neste Município de Toledo – Pr, de acordo com a matrícula nº 53.569 do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 02 de setembro de 2011

Edição nº 344

Página 2

1º Ofício do Registro de Imóveis, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e Portarias nº 1.601 de 07 de Julho de 2011 e 1.792 de 20 de Julho de 2011, autorizando a execução deste objeto com apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 06 de OUTUBRO de 2011, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.161.444,28 (dois milhões cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

ADENDO I - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 - FUNREBOM

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2011 - FUNREBOM, cujo objeto é: aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B de Suporte Básico de Vida, para o Corpo de Bombeiros de Toledo, a ser utilizada nos serviços operacionais (atendimento de emergências de acidentes que envolvam vítimas de traumas diversos e outros), que: - Na descrição do produto no Anexo I do edital: Onde se lê: Veículo de fabricação nacional, 0 Km, modelo Van, tipo Furgão, (...). Leia-se: Veículo 0 Km, modelo Van, tipo Furgão, (...). - Ainda no Anexo I do edital, na Descrição Complementar do Objeto, no item 2.1: Onde se lê: Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3300 mm. Leia-se: Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm. - Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. - Por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até às 10h00min do dia 14/09/2011, poderão ser protocolizados até às 10h00min do dia 30/09/2011, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo. Gabinete do Secretário da Administração da Prefeitura do Município de Toledo-PR, em 01 de Setembro de 2011. MOACIR NEODI VANZZO/ SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 321/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- CASA DAS LÂMPADAS LTDA

- A empresa **TORNEARIA PARANAÍ LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 04 do adendo 3 do edital: apresentou a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais com data de validade vencida.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 31 de Agosto de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 320/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de R\$ 165,00, perfazendo um valor total de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

- A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 01.

LOTE 02

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

- A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 02.

LOTE 03

- A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 5.898,00** (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

- A empresa **MARECHAL LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alíneas "f" e "j" do edital: apresentou Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial com data de validade vencida e não apresentou última alteração do contrato social da empresa.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 01 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia **09 de setembro de 2011**, às **19:00 horas**, no **Auditório da Prefeitura Municipal**, objetivando o recebimento de propostas das entidades e apresentação de ante-projeto da proposta orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 02 de setembro de 2011

Edição nº 344

Página 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 12, de 22 de agosto de 2011

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para cumprir missão oficial.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para desempenhar missão oficial.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do País a partir do período vespertino do dia 20 de setembro de 2011 até o dia 27 de setembro de 2011, para participar, como representante do Município de Toledo, juntamente com Prefeitos de outros Municípios que integrarão o Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de visita técnica a Usinas de Transformação de Lixo Urbano nas cidades de Trezzo sull'Adda, Província de Milão, na Itália, e Viena, na Áustria.

§ 1º - A visita técnica, organizada pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), tem por finalidade conhecer *in loco* usinas de transformação de lixo urbano em energia, tendo em vista a proposta de realização de ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos Municípios de Marechal Cândido Rondon, Maripá, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Quatro Pontes e Toledo, mediante Consórcio Público, conforme Protocolo de Intenções firmado em 8 de abril de 2011, ratificado pela Lei "R" nº 32, de 13 de maio de 2011.

§ 2º - O disposto no **caput** deste artigo incidirá em ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a reassumir o cargo de Prefeito, antes do término da licença referida no artigo 2º, no caso de eventual retorno ao Município prévio ao dia 27 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 13, de 22 de agosto de 2011

Concede licença ao Presidente da Câmara para acompanhar o Prefeito em missão oficial à Itália e à Áustria.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução concede licença ao Presidente da Câmara para acompanhar o Prefeito de Toledo em missão oficial à Itália e à Áustria.

Art. 2º - Fica concedida licença ao Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Vereador Adelar Holsbach, para acompanhar o Prefeito Municipal José Carlos Schiavinato em missão oficial de visita técnica, no período de 20 a 27 de setembro de 2011, a Usinas de Transformação de Lixo Urbano nas cidades de Trezzo sull'Adda, Província de Milão, na Itália, e Viena, na Áustria, juntamente com Prefeitos de outros Municípios da nossa região que integrarão o Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único - As despesas de deslocamento e estadia do Presidente da Câmara, à vista de convite oficial recebido do Chefe do Executivo municipal, deixam de incorrer sobre dotações do órgão legislativo.

Art. 3º - Enquanto perdurar a licença do Presidente, responderá pelos trabalhos, nos termos regimentais, o Primeiro Vice-Presidente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 14, de 22 de agosto de 2011

Referenda termos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 02 de setembro de 2011

Edição nº 344

Página 4

Art. 1º - Esta Resolução referenda termos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Ficam referendados:

I - os Termos de Convênios nºs 002 e 003/2011, celebrados em 20 de maio de 2011 entre o Município de Toledo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por intermédio da Agência de Correios Comunitária, com o objetivo proporcionar atendimento de expedientes postais, com prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos, respectivamente à população dos Distritos de:

- Dez de Maio;
- Dois Irmãos.

II - os Termos de Convênios nºs 006, 007, 009 e 010/2011, celebrados em 2 de julho de 2011 entre o Município de Toledo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por intermédio da Agência de Correios Comunitária, com o objetivo proporcionar atendimento de expedientes postais,

com prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos, respectivamente à população dos Distritos de:

- Novo Sobradinho;
- São Luiz do Oeste;
- Vila Ipiranga;
- Vila Nova.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-TOLEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 090/2005
RECLAMANTE: ANILDA SPIER
FORNECEDOR: VALDOR SIMAS - SIMAS
INTERMEDIações MOTOS

EDITAL Nº: 025/2011

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TOLEDO, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná através de seu Coordenador, José Wilmar Cordeiro Ribeiro, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **VALDOR SIMAS - SIMAS INTERMEDIações MOTOS** para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 30-31 da reclamationária, no valor de **R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)**, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta.

Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, ou seja pagamento do valor, até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa, dever-se-á efetuar depósito dos valores, junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas no valor de **R\$ 464,10 (quatrocentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos)**.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor da multa arbitrada, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subsequente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 31 de Agosto de 2011.

JOSE WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
COORDENADOR DO PROCON - TOLEDO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-TOLEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 229/2006
RECLAMANTE: FRANCISCO ANTONIO BEPLER
FORNECEDOR: ADILETE BIOSIBETTI - AQUAFILTER 2000

EDITAL Nº: 026/2011

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TOLEDO, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná através de seu Coordenador, José Wilmar Cordeiro Ribeiro, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **ADILETE BIOSIBETTI - AQUAFILTER 2000** para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 30-31 da reclamationária, no valor de **R\$ 446,67 (quatrocentos e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos)**, ou querendo apresente recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 02 de setembro de 2011

Edição nº 344

Página 5

Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, ou seja pagamento do valor, até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa, dever-se-á efetuar depósito dos valores, junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas no valor de **R\$ 379,67 (trezentos e setenta e nove reais, e sessenta e sete centavos)**.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor da multa arbitrada, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subseqüente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 31 de Agosto de 2011.

JOSE WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
COORDENADOR DO PROCON – TOLEDO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.